



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei de nº. 163, de 01 de dezembro de 2014.

Institui gratificação pela participação no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, Senhor **Manoel Emídio de Oliveira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A aplicação do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por adesão do Município de Marcos Parente – PI ao PMAQ-AB, dar-se-á nos termos da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º - Parcela não superior a 50% (cinquenta por cento) dos recursos transferidos ao Município a título de PMAQ-AB serão destinados ao pagamento de gratificação dos profissionais envolvidos no programa, nos termos e condições do anexo desta Lei.

Parágrafo único. A verba restante será utilizada de acordo com as determinações da portaria do Ministério da Saúde.

Art. 3º - São beneficiárias do incentivo financeiro de desempenho na forma desta Lei as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e de Estratégia de Saúde Bucal (ESB) ou de outro programa nos moldes da legislação vigente, mediante prévia adesão oficial de cada equipe ao PMAQ-AB.

Art. 4º - A concessão do incentivo financeiro de desempenho pela participação no PMAQ-AB fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo MS/DAB ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As gratificações deverão ser repassadas aos servidores no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o crédito das verbas na conta do Município.

Art. 5º - Para aderir ao PMAQ-AB, as equipes deverão assinar Termo de Compromisso homologado por Portaria do Ministério da Saúde, em conformidade



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

com as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo do PMAQ-AB.

Art. 6º - Os servidores integrantes das equipes farão jus ao incentivo financeiro, a título de Gratificação PMAQ-AB, pelo desempenho obtido por sua equipe na avaliação externa, realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, observados os critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011.

§ 1º - Os servidores receberão suas gratificações de acordo com o desempenho de sua equipe.

§ 2º - Não será devido o incentivo financeiro de desempenho à equipe que obtiver desempenho insatisfatório, situação que a obriga a celebrar um Termo de Ajuste, em conformidade com a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011.

Art. 7º - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste remuneratório dos servidores e será revisto de acordo com os repasses do Ministério da Saúde.

Art. 8º - O servidor participante do PMAQ-AB não fará jus ao incentivo financeiro no mês em que for:

I - constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, através de avaliação municipal;

II - na hipótese de falta injustificada ao trabalho superior a 05 (cinco) dias;

Art. 9º - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

Manoel Emídio de Oliveira
Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

Anexo I

CARGO	GRATIFICAÇÕES			
	ADESÃO	DESEMPENHO MEDIANO	DESEMPENHO ACIMA DA MÉDIA	DESEMPENHO MUITO ACIMA DA MÉDIA
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
Dentista	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 450,00
Enfermeiro	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 750,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 210,00	R\$ 350,00
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 210,00	R\$ 350,00
Fisioterapeuta	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 450,00
Nutricionista	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 450,00
Médico	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 450,00

[Handwritten signature in blue ink]